



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC.

REQUERIMENTOS DE CONCORRENTES ÀS VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Trata-se da informação de três concorrentes às vagas do cargo de **Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, que em síntese relatam:

Que inscreveram-se para o cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; que o pacote de provas foi aberto na sala diante de todos; que após distribuídos os cadernos de provas, alguns candidatos (três, segundo informam), receberam caderno diverso, sendo o destinado para Professor de Língua Portuguesa. Que ao reclamarem com o Fiscal de



Provas, este recorreu ao coordenador que resolveu o problema, com cadernos de provas de outra sala; que alguns professores, mesmo com a inscrição não homologada, teriam entrado na sala e feito a prova.

Acerca do relatado informa-se:

I – Quanto ao ingresso de candidatos cuja inscrição não fora homologada, somente ocorria se os mesmos apresentassem comprovante de recolhimento do valor da inscrição. Tendo a inscrição regularmente feita, com a comprovação do pagamento anuíá-se com o ingresso. Agiu-se dessa forma porque, no início do período destinado às inscrições alguns “boletos” foram liquidados (pagos em favor da Administração Municipal de Ipumirim) sem que a instituição bancária informasse ocorrência à Administração Municipal.

II – Quanto aos problemas ocorridos com os cadernos de provas, destacamos:

a) a ocorrência envolveu apenas quatro candidatos, dos 32 que prestaram provas na sala de aula das requerentes, com solução adotada de forma rápida, para que não houvesse prejuízos a candidatos e aos procedimentos relacionados às provas e ao Concurso Público;



b) na própria capa do caderno de provas há a orientação para que, se constatados problemas com a impressão, o candidato deve solicitar a substituição do caderno de provas;

c) no envelope lacrado em que são levados os cadernos de provas para as salas há apenas o número suficiente e correspondente à respectiva quantidade de concorrentes; correspondência existente, também, em relação ao número de grades de respostas;

d) a coordenação de provas, por precaução, tem, na sala de coordenação dos trabalhos à disposição, resguardados com toda a segurança possível e necessária, cadernos para eventualidades, como:

- o comparecimento de candidatos que comprovam que deveriam ter homologada a inscrição;

- a necessidade de substituição de cadernos com defeitos de impressão.

e) na realização da prova, o fiscal comunicado da ocorrência relatada pelas recorrentes, solicitou à coordenação de provas a solução do caso, que em ato contínuo, solucionou o ocorrido, observadas as normas do Edital e aquelas próprias da prova (inclusive das instruções impressas na capa do caderno de provas).



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

III – Mesmo diante dos fatos relatados, não houve prejuízo aos concorrentes, nem mesmo à lisura e aos procedimentos adotados, tanto nas salas das recorrentes, quanto nas demais salas em que foram aplicadas as provas objetivas deste Concurso Público.

IV – Os fatos narrados pelas requerentes não têm relevância suficiente para pleitear anulação das provas, diante do respeito às regras editalícias, dos procedimentos adotados na data da aplicação das provas e dos atos posteriores às mesmas, sempre em garantia de direitos dos concorrentes e da segurança dos procedimentos próprios do Concurso Público.

Ipumirim/SC, 21 de março de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME
Sandra Leite Dell’Osbel